



Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

Considerando que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou termo de adesão e compromisso perante a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

### DECRETA

Art. 1º Aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil alocados para atuação no Município de Juara-MT, serão assegurados alimentação e moradia.

Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:

- I - imóvel físico;
- II - recurso pecuniário; ou
- III - acomodação em hotel ou pousada.

§ 1º As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.

§ 2º Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.

§ 3º Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor não inferior a R\$ 1.300,00, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 23/2013 da SGTES/MS.

§ 4º Na modalidade prevista no inciso III deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.

§ 5º Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.

Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:

- I - infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
- II - disponibilidade de energia elétrica;
- III - abastecimento de água.

§ 1º Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 2º A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.

Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.

Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:

- I - recurso pecuniário; ou
- II - "in natura".

Art. 8º Fica estabelecido o valor de R\$ 700,00, para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde de Juara-MT deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição, Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10 Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 11 Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.

Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria de Finanças, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.

Art. 12 Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 13 Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 14 O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

- I - abandono ou desistência do Projeto;
- II - desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 15 As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o

encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 17 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 16 de maio de 2014.

**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município

**Fátima Melim Mendes**  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 002-2014

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora as empresas Angai Distribuidora de Medicamentos Ltda- EPP, no valor total de R\$ 194.377,00 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais); Austen Farmaceutica Ltda-ME, no valor total de R\$ 89.208,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oito reais); LP Comercio e Prestação de Serviços Ltda-EPP, no valor total de R\$ 116.882,06 (Cento e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos); Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda-EPP, no valor total de R\$ 80.757,65 (Oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Rinaldi & Cogo Ltda-ME, no valor total de R\$ 520.250,04 (Quinhentos e vinte mil, duzentos e cinquenta reais e quatro centavos); Recmed Comercio de Materiais Hospitalares -EIRELI, no valor total de R\$ 1.199.861,66 (Hum milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos); Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 555.202,52 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos); Tiradentes Medico Hospitalar Ltda, no valor total de R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais); FM Comercio de Artigos Medicos e Ortopedicos Ltda -ME, no valor total de R\$ 81.250,00 (Oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); Cirurgica Vitoria Comercio de Medicamentos Ltda-EPP, no valor total de R\$ 47.998,40 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos); Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME; no valor total de R\$ 31.044,78 (trinta e um mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos); Prestomedi Distribuidora de Produtos para a Saude Ltda, no valor total de R\$ 249.785,60 (Duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); Marcofarma Distribuidora de Produtos Farmaceuticos Ltda, no valor total de R\$ 990.285,70 (Novecentos e noventa mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 239.927,40 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte sete reais e quarenta centavos); Injex Industrias Cirurgicas Ltda, no valor total de R\$ 41.245,00 (Quarenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais); Pro Remedios Distribuidora de Prod.Farm.e Cosm. Ltda -EPP, no valor total de R\$ 471.248,94 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos); MB Textil Ltda, no valor total de R\$ 44.696,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais); Juína-MT, 16 de maio de 2014. Antônio Francisco do Nascimento – Pregoeiro – Poder Executivo – Juína-MT.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 4.469/2014, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, estando a sessão pública prevista para o dia 02 de Junho de 2014 às 10:00 horas (Horário de Brasília-DF), onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 605, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína/MT, 19 de Maio de 2014. Jhoni Michael Freisleben – Pregoeiro Oficial – Poder Executivo – Juína/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 03 de Junho de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaíra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais para pintura para atender as necessidades das Secretarias Municipais Marcelândia - MT, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100. Marcelândia – MT, 19 de Maio de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL